



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
- PROTOCOLO GERAL -

Nº: PL 38/2022

Data: 13/09/22 Hora: \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI**

**DATA:** 13 de setembro de 2022.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES Nº 08 E 09, DA QUADRA Nº 08, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 071/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, a seguinte área constituída do Lote conforme a seguir especificados:

I - LOTE Nº 08 (oito), da QUADRA nº 08 (oito), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.400,00m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

II - LOTE Nº 09 (nove), da QUADRA nº 08 (oito), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.400,00m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 90.651, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

**Art. 2º** Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.461.578/0001-04, instalada na Rua Primeiro de Maio, nº 259, centro do Município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 071/2006, nos termos da Resolução nº 001/2022 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único.** A lavratura do instrumento público de doação fica condicionada a comprovação de prévia da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de setembro de 2022.

  
KARLA GALLENDE  
PREFEITA



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

### MENSAGEM Nº 044/2022

Excelentíssimo Senhor  
**VALDIR SAUTHIER**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Terezinha de Itaipu/PR

**Senhor Presidente,**

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei que "DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES Nº 08 E 09, DA QUADRA Nº 08, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL I DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 071/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Lei Municipal nº 1597/2015 que regula os contratos de concessões de uso de terreno público, tem como objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do município, por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, prestadores de serviço, comércio atacadista e importação/exportação, priorizando a geração de empregos e faturamento.

A escolha da empresa beneficiária é realizada mediante licitação, na modalidade concorrência pública, no intuito de garantir igualdade de condições a todos os interessados. Vencido a concorrência, firma-se, então, o respectivo contrato de concessão real de uso de terreno público pelo qual a empresa vencedora obriga-se ao cumprimento de determinadas condições durante o período de 10 (dez) anos, em especial um número mínimo de geração de empregos e faturamento mensal, que devidamente cumprido, a Lei assegura, após parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, a incorporação gratuita e definitiva do terreno público ao patrimônio da Empresa (Art. 7º).

Com efeito, sobre o lote objeto da presente desafetação encontra-se instalada a empresa FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., detentora da Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 071/2006 firmado em 29 de setembro de 2006, pelo qual a empresa se obrigou a cumprir as seguintes metas: **a)** Investir, no mínimo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em máquinas e equipamentos até o final de 2006; **b)** Gerar, no mínimo, 05 (cinco) empregos diretos e 06 (seis) empregos indiretos até o final de 2006, não baixando este número até o final da concessão; **c)** Implantar com recursos próprios da empresa todos os equipamentos e máquinas necessárias para o funcionamento permanente da empresa; **d)** Iniciar as atividades no prazo de 90 (noventa) dias; **e)** Marter em dia todos os compromissos fiscais e contratuais que venha a assumir; **f)** Ter uma produção mínima de 50 (cinquenta) bicicletas por mês; **g)** Construir um barracão com 300,00m<sup>2</sup>.

Transcorrido o prazo de vigência da concessão, a empresa solicitou a "escrituração do imóvel", tendo seu pedido sido encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu para análise e parecer, o qual após "atestar o cumprimento integral das cláusulas e condições estabelecidas em contrato", se manifestou "favorável a escrituração definitiva do imóvel à empresa", conforme



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

dispõe a Resolução nº 001/2022 devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022, que segue em anexo.

Logo, para que o Município cumpra sua parte legal e contratual, necessário se faz a desafetação dos lotes nº 08 e 09, da quadra nº 08, situado na área industrial I do Município, bem como, autorização legislativa para proceder, mediante escritura pública, a doação do lote à empresa FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 071/2006.

Desta forma, o Projeto de Lei que ora é encaminhado a esta Casa de Leis visa obter autorização para que o Executivo possa desafetar da classe de "bens de uso comum do povo" para a classe de "bens de uso dominicais", visando transferir à Concessionária FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA a área pública a seguir descrita:

*"LOTES Nº 08 (oito) e Nº 09 (nove), da QUADRA nº 08 (oito), totalizando uma área de 2.800,00m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos metros quadrados), localizados no Loteamento Área Industrial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, matrículas nº 40.837 e 90.951, respectivamente, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ/MF nº 75.425.314/0001-35".*

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes em caráter extraordinário**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 13 de setembro de 2022.

  
KARLA GALENDE  
PREFEITA



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO e HABITAÇÃO E EMPREGO.**

## **PARECER**

Ao **Projeto de Lei nº 38/2022**, que: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES Nº 08 E 09, DA QUADRA Nº 08, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL I DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 071/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Está nesta Comissões para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 38/2022**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através da **Mensagem nº 044/2022**.

O Projeto de Lei em epígrafe visa autorização para a incorporação gratuita e definitiva do terreno público ao patrimônio da Empresa FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., detentora da Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 071/2006 firmado em 29 de setembro de 2006.

Transcorrido o prazo de vigência da concessão, a empresa solicitou a “escrituração do imóvel”, tendo seu pedido sido encaminhado ao Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu para análise e parecer, o qual após “atestar o cumprimento integral das cláusulas e condições estabelecidas em contrato”, se manifestou “favorável a escrituração definitiva do imóvel à empresa”, conforme dispõe a Resolução nº 001/2022 devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.

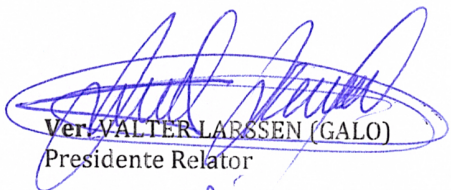



## ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

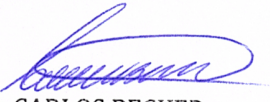
Em comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo dos Artigos 36, 59 incisos XIV e XX, e 139 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal nº 1597/2015, para tanto indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.  
É o parecer.

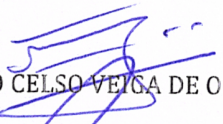
Sala das Comissões, 14 de setembro de 2022.

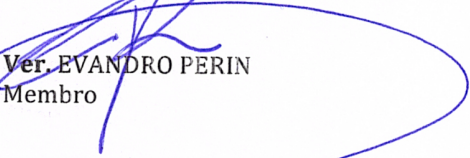
  
**Ver. VALTER LARSEN (GALO)**  
Presidente Relator

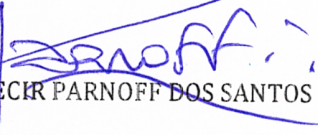
  
**Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER**  
Secretária

  
**Ver. ELIEZER DAL PONT (TITI)**  
Membro

  
**Ver. CARLOS BECKER**  
Membro

  
**Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA**  
Membro

  
**Ver. EVANDRO PERIN**  
Membro

  
**Ver. VALDECIR PARNOFF DOS SANTOS**  
Membro



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI Nº 38/2022**

**DATA:** 15 de setembro de 2022.

### **À SANÇÃO**

**S.S. EM** 15 / 09 / 2022  
*Valdir Sauthier*  
**PRESIDENTE**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DOS LOTES Nº 08 E 09, DA QUADRA Nº 08, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2015 E CONTRATO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO Nº 071/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens de uso dominicais, a seguinte área constituída do Lote conforme a seguir especificados:

I - LOTE Nº 08 (oito), da QUADRA nº 08 (oito), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.400,00m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 40.837, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

II - LOTE Nº 09 (nove), da QUADRA nº 08 (oito), situado no Loteamento Área Industrial, com área de 1.400,00m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos metros quadrados), com as confrontações e limitações constantes da matrícula nº 90.651, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/PR – 1º Ofício, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, CNPJ nº 75.425.314/0001-35.

**Art. 2º** Fica autorizada a doação dos imóveis acima descritos, sem ônus, à empresa FABIANE PONTO CERTO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.461.578/0001-04, instalada na Rua Primeiro de Maio, nº 259, centro do Município de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná, em decorrência do integral cumprimento das condições estabelecidas em Lei e no Instrumento de Concessão Real de Uso de Terreno Público nº 071/2006, nos termos da Resolução nº 001/2022 do Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Santa Terezinha de Itaipu, devidamente publicada na Edição nº 2356 do Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único.** A lavratura do instrumento público de doação fica condicionada a comprovação de prévia da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 15 de setembro de

2022.-  
*Valdir Sauthier*  
**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE

